

RESOLUÇÃO Nº 181 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.010801/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 4.446,32 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzados e trinta e dois centavos), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 260/86-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 1987.

GERALDO WILYSEY XIAMA
Presidente em Exercício

GENÍLIO GOMES FERRETI
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

WILSON MICHEL RAMOS
Membro

ARTHUR ZOELHO DE MELLO
Membro

MIGUEL RAMIREZ/ SOSA
Membro